

P O R T A R I A N.º 2241 de 04/11/2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR,** o Engenheiro **SHALOM SCHMITT,** matrícula n.º **0630.311-0,** para fiscalizar o serviço, n.º Contrato / Convênio e Objeto:

Convênio: 2014TR2490

Processo: SDR17 4068/2014

Objeto: Estradas em perfeitas condições de tráfego: Contratação de máquinas e Aquisição de macadame, no município de Penha. Edésio da Silva

Diretor de Administração e Finanças

Matr. 0911.710-5

Portaria nº 750 – 12/05/2021

DOE 21.520 – 13/05/2021

Cod. Mat.: 777405

P O R T A R I A N.º 2242 de 04/11/2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR,** o Engenheiro **SHALOM SCHMITT,** matrícula n.º **0630.311-0,** para fiscalizar o serviço, n.º Contrato / Convênio e Objeto:

Convênio: 2016TR1500

Processo: SDR17 3128/2016

Objeto: Pavimentação em lajotas da Rua Tijucas no município de Penha.

Edésio da Silva

Diretor de Administração e Finanças

Matr. 0911.710-5

Portaria nº 750 – 12/05/2021

DOE 21.520 – 13/05/2021

Cod. Mat.: 777406

P O R T A R I A N.º 2243 de 04/11/2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR,** o Engenheiro **SHALOM SCHMITT,** matrícula n.º **0630.311-0,** para fiscalizar o serviço, n.º Contrato / Convênio e Objeto:

Convênio: 2018TR675

Processo: SDR15 3987/2018 – SCC 13368/2021

Objeto: Prolongamento da Avenida Beira Rio, Margem Direita - material para entrocamento, material para pavimentação, no município de Brusque.

Edésio da Silva

Diretor de Administração e Finanças

Matr. 0911.710-5

Portaria nº 750 – 12/05/2021

DOE 21.520 – 13/05/2021

Cod. Mat.: 777407

Saúde

PORTARIA nº 1010 de 05/11/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 291 de 12/05/2020, com base no Art. 2º da Lei Complementar nº 260 de 22/01/2004, **RESOLVE CONSIDERAR PRORROGADOS,** pelo prazo de **DOIS ANOS,** a partir da data fim, os contratos dos servidores aprovados em Processo Seletivo Simplificado, conforme relação a seguir.

Nome	Matrícula	Data fim	Lotação
MARIANA KLIE-MANN MARCHI-ORO	0997323-0-03	08/04/2021	DIAP
ALEXANDRA PASINI	0995213-6-02	30/04/2021	DIAP
EDILENE MACEDO LOBATO NAKAUCHI	0992329-2-02	30/04/2021	DIAP
MIRIAN KARLA DOS SANTOS	0603156-0-01	09/04/2021	HHG
LEILA REGINA RIBEIRO DE MIRANDA	0603217-6-01	13/04/2021	HHS

ANDREIA VICENTE CORDEIRO	0603144-7-01	13/04/2021	HHS
ANDREIA ALEXANDRA DE SOUZA	0603565-5-01	30/04/2021	HJG
CARMELITA LUZIA BACK	0241741-3-02	30/04/2021	HJG
NICIA MARIA CAMPOS GRILO	0385260-1-03	29/04/2021	HWC
MARCO AURELIO CLETO PAVAN	0696321-8-02	29/04/2021	HWC
FERNANDA PACHECO DE FARIA	0950273-4-02	10/04/2021	MCD
EVERTON DA SILVA ZURCHIMITTEN	0971190-2-06	29/04/2021	MCD
LUCI MARA VARGAS TERTEROLA	0603139-0-01	09/04/2021	MCK
RUBENS DUDY	0603184-6-01	10/04/2021	MDV
ANA CLAUDIA SILVEIRA	0603569-8-01	29/04/2021	MDV

LUCIANO JORGE KONESCKI
Superintendente de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 777018

PORTARIA nº 1011 de 05/11/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 291 de 12/05/2020, com base no Art. 2º da Lei Complementar nº 260 de 22/01/2004, **RESOLVEM CONSIDERAR PRORROGADOS,** pelo prazo de **DOIS ANOS,** a partir da data fim, os contratos dos servidores aprovados em Processo Seletivo Simplificado, conforme relação a seguir.

Nome	Matrícula	Data fim	Lotação
IONARA SANTIN	0995210-1-02	07/05/2021	DIAP
CAMILA LEMOS HERMSDORFF	0692446-8-02	07/05/2021	HCR
VICTOR FABRICIO DE MORAES ROSET	0957641-0-03	30/05/2021	HCR
JAQUELINE CRISTIAN DE SOUZA	0603834-4-01	07/05/2021	HCR
TAMARA ALEXANDRA ARIAS SCHUTEL	0604070-5-01	07/05/2021	HCR
MARIA EDUARDA MULLER LEBARBENCHON POLLI JACOMINO	0605124-3-01	30/05/2021	HCR
BRUNA ZAGO	0967678-3-03	07/05/2021	HJG
FLAVIA MARIA ZAN DAVALLI NEVES DA FONTOURA	0967667-8-03	07/05/2021	HJG
SYLVIA KOWALSKI PEREIRA	0967682-1-05	16/05/2021	HJG
MARIA ELIZABETH ANDRADE GALENO CARVALHO	0987918-8-02	06/05/2021	HHG
MAIRA FEDRIZZI	0962851-7-03	07/05/2021	HHG
NATHALIA BECKER GERALDI	0989279-6-03	07/05/2021	HHG
MAURICIO PALUGELATTI	0989108-0-02	30/05/2021	ICA
MARCUS VINICIUS BOTELHO DO COUTO	0693743-8-02	30/05/2021	ICA
SYNTHIA FERREIRA CAMPOS	0963440-1-02	07/05/2021	HNR
MANOELA CARREIRO DE MENEZES	0960699-8-03	07/05/2021	HNR
ROSELI MARIA DUARTE	0697204-7-02	07/05/2021	HNR
CLEIDINEIA REINKE	0957714-9-03	14/05/2021	MCD
THAYSE MARTINS SILVA	0995893-2-02	30/05/2021	MCD
BRUNA ZAGO	0967678-3-04	13/05/2021	MCD
BRUNA RUTHES	0974082-1-02	13/05/2021	MCK
JAQUELINE BATISTELLA	0970270-9-03	16/05/2021	MCK
LUIZ EDUARDO ENGELHARDT TEIXEIRA DE FREITAS	0963827-0-03	30/05/2021	MCK
ALINE GESSICA BRAND MACHADO	0604008-0-01	14/05/2021	HHS
MARIANA PARIZOTTO MORAES	0603797-6-01	07/05/2021	MDV

LUCIANO JORGE KONESCKI
Superintendente de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 777022

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA.

A DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 44 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.793/94 e o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e o artigo 53 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, notifica o atuado identificado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao **Auto de Imposição de Penalidade abaixo relacionado.**

Poderá ser interposto recurso contra a autuação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do art. 69 da Lei Estadual nº 6.320/1983. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do atuado na Diretoria de Vigilância Sanitária, na Av. Rio Branco, 152, Centro, Florianópolis/SC.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Florianópolis, 03 de novembro de 2021

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckj

ANEXO ÚNICO:

1.AUTUADO: DARCI DE FRANÇA PEREIRA – ME
CNPJ/CPF: 27.563.746/0001-60

PROCESSO: ADR22 00006036/2020

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA: 10000004710/21

2.AUTUADO: DARCI DE FRANÇA PEREIRA - ME
CNPJ/CPF: 27.563.746/0001-60

PROCESSO: ADR22 00006037/2020

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA: 10000004411/21

3.AUTUADO: RRF FARMACIA LTDA/FARMÁCIA AVENIDA
CNPJ/CPF: 15.296.657/0001-15

PROCESSO: ADR26 00005862/2020

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA: 10000004667/21

4.AUTUADO: FARMACIA BAUER CECHINEL LTDA
CNPJ/CPF: 33.830.368/0001-36

PROCESSO: ADR21 00000158/2020

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA: 10000004720/21

Cod. Mat.: 777149

PORTARIA SES nº 1213 de 05 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 41, inciso V da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e pelo art. 17 do Decreto Estadual nº 1.371 de 14 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 1015 de 13/09/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O Art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A presença de público nos jogos de futebol profissional levará em consideração a capacidade de público sentado de cada estádio, devendo ainda ser observado o limite de ocupação simultânea de 50% das cadeiras ou similares por setor, conforme anexo I;
” (NR)

Art. 3º. O Art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Somente poderão acessar os estádios de futebol torcedores portadores de ingresso utilizando máscaras de proteção que se enquadrarem nas seguintes condições:

I – Público com 18 anos ou mais de idade: comprovante de vacinação completa (duas doses ou dose única de vacina contra a COVID-19) ou apresentação de laudo de exame RT-qPCR realizado nas últimas 72 (setenta e duas) horas ou de Pesquisa de Antígeno para SARS-Cov-2 por swab realizado nas últimas 48 (quarenta e oito) horas com resultado “negativo, não reagente ou não detectado”;

II - Público entre 12 a 17 anos de idade: comprovante de vacinação com registro de pelo menos uma dose de vacina contra a Covid-19 ou apresentação de laudo de exame RT-qPCR rea-

lizado nas últimas 72 (setenta e duas) horas ou de Pesquisa de Antígeno para SARS-Cov-2 por swab realizado nas últimas 48 (quarenta e oito) horas com resultado "negativo, não reagente ou não detectado";

III – Público abaixo de 12 anos de idade: não será exigido comprovante de vacinação ou testagem, desde que estejam acompanhados de pais ou responsáveis, devendo permanecer em espaços sem aglomeração, mantendo distanciamento e cumprindo as regras de uso de máscaras, com exceção dos casos previstos em lei.

....." (NR)

Art. 4º. O Art. 6º, inciso II passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

II - No dia da partida, a comercialização de ingressos poderá ser realizada por meio eletrônico ou de forma presencial, tendo o cuidado de não promover aglomerações nos pontos de venda;" (NR)

Art. 5º. O Art. 7º, inciso V e VI passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.7º

V - As sedes das torcidas organizadas estão autorizadas para funcionamento, inclusive em dia de jogos, respeitando a ocupação máxima simultânea de 50% de lotação do espaço, conforme alvará do corpo de bombeiros, sendo proibida a aglomeração de torcedores no local.

VI - É permitida a presença de menores de 12 anos nos dias de jogos, desde que estejam acompanhados dos pais ou responsáveis, sendo proibida a entrada no campo e o acompanhamento de crianças aos jogadores.

....." (NR)

Art. 6º. O Anexo I passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Anexo I** - Capacidade máxima de público (50%) permitida nos estádios de futebol de Santa Catarina.

ESTÁDIOS	MUNICÍPIO	CAPACIDADE TOTAL	CAPACIDADE MÁXIMA PERMITIDA 50%
----------	-----------	------------------	---------------------------------

Arena Condá	Chapecó	20.000	10.000
Orlando Scarpelli	Florianópolis	19.584	9.792
Heriberto Hulse	Criciúma	19.300	9.650
Dr. Aderbal Ramos da Silva	Florianópolis	17.800	8.900
Arena	Joinville	17.515	8.758
Vidal Ramos Júnior	Lages	7.522	3.761
Aníbal Torres Costa	Tubarão	6.800	3.400
Dr. Hercílio Luz	Itajaí	5.740	2.870
João Marcatto	Jaraguá do Sul	5.500	2.750
Augusto Bauer	Brusque	5.000	2.500
Domingos Machado de Lima	Concórdia	5.000	2.500
Carlos Alberto Costa Neves	Caçador	4.400	2.200
Roberto Santos Garcia	Camboriú	3.300	1.650
Dr. Mário Balsini	Criciúma	3.005	1.503
ErvinBlaese	Indaial	2.500	1.250
Hermann Aichinger	Ibirama	2.000	1.000
Renato Silveira	Palhoça	1.881	941
Domingos Silveira Gonzales	Tubarão	1.800	900
Municipal Armando Sarti	Porto União	1.218	609
Emília Mendes Rodrigues	Imbituba	1.200	600
Valério Gomes Neto	São João Batista	1.000	500
Benedito T. de Carvalho	Canoinhas	900	450
Botafogo	Jaraguá do Sul	500	250

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 1.371 de 14 de julho de 2021.

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 777753

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO.

A DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 44 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.793/94 e o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/83, notifica o autuado relacionado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao **Auto de Infração abaixo relacionado.**

Poderá ser apresentada defesa e/ou impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do artigo 66 da Lei Estadual nº 6.320/83. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado na Diretoria de Vigilância Sanitária, na Av. Rio Branco, 152, Centro, Florianópolis/SC.

Florianópolis, 03 de novembro de 2021

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj

ANEXO ÚNICO

O autuado abaixo relacionado fica notificado pela prática de infração com o seguinte histórico:

1. AUTUADO: LEMOS E RAGO LTDA

CNPJ/CPF: 17.226.994/0001-61

PROCESSO Nº SES 00120395/2021

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10000014373/21.

Infração Cometida: As registradas no Auto de Infração citado acima.

ENQUADRAMENTO LEGAL DA INFRAÇÃO: Arts.12, 25, caput, 61, caput, V, XVI, XXX da Lei Estadual Nº 6320/83; c/c arts. 23,24 do Decreto Estadual Nº 24622/84; c/c art. 31 inciso IV da Lei Nº 5700/71; c/c art.18, § 6, inciso II e III da Lei Nº 8078/90 do Código de Defesa do Consumidor.

Cod. Mat.: 777150

EXTRATO: RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO – 4º TRIMESTRE DE 2019 - CONTRATO DE GESTÃO 04/2018 – HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO AFFONSO GHIZZO - ORGANIZAÇÃO SOCIAL: INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS			
PRODUÇÃO QUANTITATIVA - AVALIAÇÃO TRIMESTRAL		CONTRATADO	REALIZADO
Atendimento de Urgência e Emergência		13.230	12.313
Assistência Hospitalar		1.866	1.797
Atendimento Ambulatorial		11.235	9.940
SADT Externo		12.129	11.062
PRODUÇÃO QUALITATIVA - AVALIAÇÃO TRIMESTRAL		CONTRATADO	REALIZADO
Pesquisa de Satisfação do Usuário: Pacientes ou acompanhantes em atendimento no serviço de urgência e emergência	Aplicar 300 pesquisas	300 pesquisas aplicadas	100% de cumprimento de meta
Pesquisa de Satisfação do Usuário: Pacientes ou acompanhantes de pacientes internados	Aplicar 300 pesquisas	300 pesquisas aplicadas	100% de cumprimento de meta
Pesquisa de Satisfação do Usuário: Pacientes ou acompanhantes de pacientes em atendimento ambulatorial ou SADT Externo	Aplicar 300 pesquisas	300 pesquisas aplicadas	100% de cumprimento de meta
Pesquisa de Satisfação do Usuário: Pacientes ou acompanhantes de pacientes após alta hospitalar	Aplicar 300 pesquisas	300 pesquisas aplicadas	100% de cumprimento de meta
Pesquisa de Satisfação do Usuário	Apresentar Satisfação em, pelo menos, 90% das pesquisas aplicadas	12.745 Respostas "Muito Satisfeito + Satisfeito" das 13.649 Respostas Totais	93,38% de índice de satisfação
Autorização de Internação Hospitalar	100% de Apresentação de Autorização de Internação Hospitalar	1.797 saídas hospitalares de 1.797 AIH apresentadas	100% de cumprimento de meta
Indicadores de Regulação de Leitos de UTI	Regular 100% dos leitos de UTI	15 leitos de UTI Regulados dos 15 Leitos de UTI existentes (média)	100% de cumprimento de meta
Taxa de Mortalidade operatória-ASA Média/mês	ASA I = 0 a 0,1% / ASA II = 0,3 a 5,4% / ASA III = 1,8 a 17,8% / ASA IV = 7,8 a 65,4% / ASA V = 9,4 a 100%	ASA I: 0,00% - ASA II: 0,00% - ASA III: 0,00% - ASA IV: 0,00% - ASA V: 0,00%	100% de cumprimento de meta
ANÁLISE QUANTITATIVA AVALIAÇÃO FINANCEIRA DA META – AFERIÇÃO 2º SEMESTRE 2019		CONTRATADO	REALIZADO
Atendimento de Urgência e Emergência		26.460	26.212
Assistência Hospitalar		3.732	3.672
Atendimento Ambulatorial		22.470	19.931
SADT Externo		24.258	22.694
Relatório de Avaliação de Execução - 2º trimestre de 2019 Aprovado por unanimidade pela Comissão de Avaliação e Fiscalização em reunião no dia 28/10/2021 - Ata 3ª reunião.			
RELATÓRIO PUBLICADO NA ÍNTEGRA NO SITE: https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/organizacoes-sociais/contratos-de-gestao/contratos-de-gestao-vigentes/c-q-004-2018-hospital-regional-de-ararangua-e-polclinica-de-ararangua-organizacao-social-imas/relatorios-de-avaliacao-de-execucao-16			

Cod. Mat.: 777203